



Estado da Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 18-A/87

Autoriza a doação de um terreno à Sociedade Nova Ordem de Deus - SONORD, e dá outras providências.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Nova Ordem de Deus - SONORD, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobral, localizado à Av. "B" com a Rua "8", no Conjunto Habitacional - COHAB II, medindo num total de 345,00.m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), limitando-se, ao Norte, com a Rua "8"; ao Sul, com terreno pertencente à Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional COHAB II e parte de terreno pertencente a Estação de Tratamento do SAAE; e, a Oeste, com terreno da Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem por finalidade específica a construção, em Sobral, de uma casa para a Assembléia das Testemunhas de Jeová - Sociedade Nova Ordem de Deus - SONORD, devendo as obras de construção serem iniciadas num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reverter ao patrimônio municipal o terreno aludido no artigo primeiro desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de setembro de 1987.

João Barreto Lima
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

max.

Prefeitura Municipal de Sobral

C, G, C. 07. 598 634/0001-37 - Rua Divino de Medeiros 1250 - Cep 62.100
Telefone: 611-0522